PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA INCLUSÃO SOCIAL E DIVERSIDADE NA USP E EM MUNICÍPIOS DE SEUS CAMPI

EDITAL 02/2021

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA E DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PROJETOS DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA CRIADOS E CONDUZIDOS POR DOCENTES NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO COM RECURSOS FINANCEIROS DA PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA.

DISCIPLINA O FOMENTO ÀS INICIATIVAS DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA LIGADAS À INCLUSÃO SOCIAL E DIVERSIDADE E AOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGENDA 2030 DA ONU.







































Sumário

1.	FINALIDADE E OBJETIVOS	2
2.	ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS	4
3.	INSCRIÇÕES	5
4.	COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO	5
5.	SELEÇÃO DOS PROJETOS, DIVULGAÇÃO E RECURSOS	6
6.	EXECUÇÃO DO PROJETO E USO DOS AUXÍLIOS	6
7.	CONCLUSÃO E RELATÓRIO	7
8.	CRONOGRAMA	7
9.	DISPOSIÇÕES FINAIS	8

1. FINALIDADE E OBJETIVOS

A finalidade do edital *Inclusão Social e Diversidade na USP e em Municípios de seus Campi* é selecionar projetos prioritariamente interunidades que tratem diretamente das temáticas de inclusão social e diversidade no âmbito da comunidade interna e nos municípios onde estão localizados os campi da Universidade de São Paulo. As bases de fundamentação e concepção do projeto serão os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU - Organização das Nações Unidas, sobretudo aqueles diretamente relacionados com esta temática. Com esta iniciativa buscam-se ações institucionais propositivas e viáveis que contemplem questões de direitos humanos, desigualdades sociais, combate à violência e discriminação por condição de gênero, classe, raça ou etnia dentro e fora da USP. Pretende-se, igualmente, incrementar as ações dos programas e órgãos da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária nestes campos e relacionados com a responsabilidade social, a democratização das artes e da cultura com as comunidades internas e no entorno dos municípios dos campi da Universidade de São Paulo.



- 1.1. São esses os 17 campos temáticos:
 - 1.1.1. Erradicação da Pobreza;
 - 1.1.2. Fome Zero e Agricultura Sustentável;
 - 1.1.3. Saúde e Bem-Estar:
 - 1.1.4. Educação de Qualidade;
 - 1.1.5. Igualdade de Gênero;
 - 1.1.6. Água Potável e Saneamento;
 - 1.1.7. Energia Limpa e Acessível;
 - 1.1.8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico;
 - 1.1.9. Indústria, Inovação e Infraestrutura;
 - 1.1.10. Redução das Desigualdades;
 - 1.1.11. Cidades e Comunidades Sustentáveis;
 - 1.1.12. Consumo e Produção Responsáveis;
 - 1.1.13. Ação Contra a Mudança Global do Clima;
 - 1.1.14. Vida na Água;
 - 1.1.15. Vida Terrestre;
 - 1.1.16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes; e
 - 1.1.17. Parcerias e Meios de Implementação.
- 1.2. Serão selecionados exclusivamente projetos que guardem relação com pelo menos um dos campos temáticos mencionados e que sejam coletivos, com envolvimento de no mínimo duas unidades da USP, entendendo-se por unidades: Unidades de Ensino, Museus e Institutos Especializados. Os projetos também devem:
 - 1.2.1.ser coordenados por docentes da Universidade de São Paulo sob a supervisão das Comissões de Cultura e Extensão das Unidades ou órgãos equivalentes.
 - 1.2.2 envolver contato entre a comunidade interna e a população externa à USP.
 - 1.2.3.ter comprovado impacto social e de diversidade em favor da concretização de direitos humanos, da redução das desigualdades sociais e do combate à violência e discriminação social e que atendam, também, a outras finalidades dos órgãos e programas oficiais de responsabilidade social da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.
 - 1.2.4.indicar sua relevância para as atividades de formação dos estudantes de graduação e/ou de pós-graduação da USP.
 - 1.2.5. demonstrar respeito à diversidade, inclusão social e sustentabilidade.
 - 1.2.6.comprovar evidente exequibilidade mesmo durante o período de isolamento social.



- 1.2.7. apontar mecanismos e indicadores objetivos de avaliação de impactos e resultados a cada 6 (seis) meses (1 relatório semestral e 1 final).
- 1.2.8. o envolvimento de no mínimo duas unidades da USP deverá ser explicitado na descrição do projeto, podendo ser demonstrado através de coordenador e vice-coordenador de unidades diferentes ou ainda no detalhamento, descrevendo a participação de cada unidade envolvida no projeto.
- 1.3. Serão selecionados projetos específicos dentro das linhas temáticas, cabendo aos coordenadores proponentes escolher pelo menos um dos 17 ODS e suas metas correspondentes. Os projetos aprovados disporão de auxílio financeiro de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada.
- 1.4. Os recursos concedidos a cada projeto contemplado poderão ser utilizados para os seguintes tipos de despesas: a) Custeio de 01 bolsa aos estudantes de pós-doutorado no valor de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais) por mês cada, pelo período de 12 meses, sem renovação; b) Custeio de 04 bolsas aos estudantes de Pós-Graduação (Mestrado ou Doutorado), no valor de R\$1600,00 (mil e seiscentos reais) por mês cada, pelo período de 12 meses, sem renovação; c) Custeio de 04 bolsas aos estudantes de Iniciação Científica, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) por mês cada, pelo período de 12 meses, sem renovação.

2. ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS

Para concorrer aos auxílios, os docentes deverão encaminhar, via Sistema Apolo, um projeto que observe o item 1 e seus subitens deste edital e contenha obrigatoriamente:

- 2.1 Título do projeto, unidade de origem, coordenadores e breve resumo.
- 2.2 Resumo curricular dos coordenadores com destaque para sua experiência e expertise para a condução do projeto.
- 2.3 Descritivo dos recursos humanos que apoiarão o projeto (docentes, discentes e servidores técnicos ou administrativos), incluindo lista de parceiros externos e suas formas de colaboração.
- 2.4 Definição do público-alvo, bem como do espaço de realização da atividade e de território de impacto das ações.
- 2.5 Objetivos específicos, respeitando as características descritas nos itens 1.1 e 1.2.
- 2.6 Descritivo de atividades dentro de um cronograma de, no máximo, 12 (doze) meses, no intervalo de 23 de agosto de 2021 a 22 de agosto de 2022.



- 2.7 Resultados esperados e indicadores de avaliação, de acompanhamento e de medição dos objetivos programados.
- 2.8 Orçamento detalhado do projeto com a indicação dos itens que serão cobertos com o auxílio da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.
- 2.9 Outras informações que, a critério dos coordenadores sejam úteis para a avaliação do projeto, como, em caso de projeto já existente, o histórico de resultados já alcançados.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1 Os projetos deverão ser inscritos pelo coordenador por meio do Sistema Apolo entre os dias 12 e 26 de julho de 2021.
- 3.2 A inscrição deverá ser analisada e homologada pela Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEx) e cadastrada por seu presidente no período de 27 a 30 de julho de 2021. Apenas os projetos homologados pela CCEx, ou colegiado equivalente, serão analisados pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária. Se a CCEx não se manifestar, ou seja, não analisar e homologar os projetos, eles não serão analisados pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.
- 3.3 Poderão ser inscritos projetos já iniciados e em andamento ou projetos novos.
- 3.4 Serão considerados apenas projetos com ações previstas entre 23 de agosto de 2021 e 22 de agosto de 2022.
- 3.5 Os coordenadores proponentes poderão inscrever no máximo um projeto.
- 3.6 Na inscrição, além do projeto, os coordenadores deverão efetuar *upload* de parecer técnico da Assistência Financeira de sua unidade declarando a conformidade das despesas financeiras previstas com as regras deste edital.

4. COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO

- 4.1 Cada projeto poderá ter até dois coordenadores.
- 4.2 Poderão ser coordenadores os docentes em atividade na Universidade de São Paulo.
- 4.3 Docentes seniores, aposentados, afastados, convidados ou licenciados do exercício de suas funções não poderão inscrever e nem ser coordenadores de projetos.
- 4.4 O docente coordenador será o responsável pela gestão do auxílio e seu emprego adequado e estrito às finalidades do projeto.



5. SELEÇÃO DOS PROJETOS, DIVULGAÇÃO E RECURSOS

- 5.1 A Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária definirá uma Comissão de Seleção e de Avaliação que escolherá os projetos para recebimento de auxílios. O montante total a ser distribuído entre os projetos selecionados será de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).
- 5.2 A Comissão de Seleção e de Avaliação poderá designar pareceristas *ad hoc*, internos ou externos, para auxiliá-la.
- 5.3 A Comissão de Seleção e de Avaliação deverá desclassificar projetos que descumpram os requisitos do presente edital.
- 5.4 A seleção dos projetos ocorrerá conforme os requisitos estabelecidos nos itens 1 e 2 deste edital.
- 5.5 A lista inicial dos projetos selecionados será divulgada no dia 9 de agosto de 2021 por meio do Sistema Apolo e no site da Pró-Rei*t*oria de Cultura e Extensão Universitária.
- 5.6 Os coordenadores poderão interpor recurso administrativo contra a decisão da Comissão de Seleção e de Avaliação perante a Pró-Rei*t*oria de Cultura e Extensão Universitária, por meio do Sistema Apolo, de 9 a 13 de agosto de 2021.
- 5.7 A Comissão de Seleção e de Avaliação analisará os recursos administrativos interpostos pelos coordenadores e publicará a decisão de seleção final no dia 20 de agosto de 2021 por meio do Sistema Corporativo Apolo e no site da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária

6. EXECUÇÃO DO PROJETO E USO DOS AUXÍLIOS

- 6.1 Os auxílios conferidos pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária poderão ser empregados pelo período máximo de 12 (doze) meses, conforme cronograma apresentado com o projeto e os limites temporais estabelecidos neste edital.
- 6.2 Os auxílios para cada projeto não superarão R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para uso no período de até 12 (doze) meses.
- 6.3 O auxílio será transferido à unidade conforme vinculação dos coordenadores dos projetos.
- 6.4 Os recursos do auxílio poderão ser utilizados, exclusivamente, para contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica), aquisição de material de consumo, equipamentos



necessários ao projeto e para concessão de bolsas de graduação, de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado.

- 6.5 Os recursos financeiros serão empregados estritamente para as finalidades do projeto e para os itens previstos em seu orçamento, obedecendo-se a legislação financeira vigente, as normas internas da USP e este edital.
- 6.6 Será de responsabilidade disciplinar e civil do coordenador qualquer eventual desvio ou uso inadequado dos recursos financeiros transferidos pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.
- 6.7 Será de responsabilidade da Assistência Financeira da unidade proponente qualquer falha na verificação da conformidade dos itens de despesa previstos no projeto com as limitações do item 6.4 deste edital.

7. CONCLUSÃO E RELATÓRIO

- 7.1 Os coordenadores deverão acessar o Sistema Apolo e cadastrar os relatórios acadêmicos e as prestações de contas em até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto.
- 7.2 O relatório técnico-acadêmico final deverá narrar o desenvolvimento do projeto, enumerar e explicar os resultados obtidos em termos quantitativos, qualitativos e espaciais, levando em conta os indicadores previamente estabelecidos.
- 7.3 A prestação de contas deverá conter a indicação dos gastos conforme previsão do projeto inicial.
- 7.4 O relatório técnico-acadêmico e a prestação de contas serão examinados pela Comissão de Seleção e de Avaliação.

8. CRONOGRAMA

Ação	Data	Responsável
Publicação do edital	24 junho de 2021	PRCEU
Período de inscrições de projetos	12 a 26 de julho de 2021	Docentes coordenadores
Análise e homologação de projetos	27 a 30 de julho de 2021	Comissões de Cultura e
inscritos		Extensão Universitária ou
		órgãos equivalentes ao qual o



		Coordenador do Projeto é vinculado
Seleção inicial dos projetos	01 a 08 de agosto de 2021	PRCEU
Divulgação da lista inicial	09 de agosto de 2021	PRCEU
Recursos administrativos	09 a 13 de agosto de 2021	Docentes coordenadores
Divulgação da lista de seleção final dos projetos	20 de agosto de 2021	PRCEU
Transferência do auxílio financeiro à unidade	23 de agosto de 2021	PRCEU
Período de execução dos projetos	23 de agosto de 2021 a 22 de agosto de 2022	Docentes coordenadores
Prazo de entrega do relatório final e da prestação de contas	Até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto	Docentes coordenadores

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária com apoio da Comissão de Seleção e de Avaliação.

São Paulo, 24 de junho de 2021.

Profa. Dra. Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária Universidade de São Paulo

Profa. Dra. Margarida Maria Krohling Kunsch Pró-Reitora Adjunta de Cultura e Extensão Universitária Universidade de São Paulo

www.prceu.usp.br/institucional/quem-somos